



Tribunal de Contas do Estado do Pará
A C Ó R D Ã O Nº 54.004
(Processo nº. 2011/51112-1)

Assunto: Recurso de Revisão.

Recorrente: Sr. ALVARO BRITO XAVIER – Prefeito à época do Município de Conceição do Araguaia

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 48.632 de 08/02/2011.

Relatora : Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: Recurso de revisão.
Conhecimento. Não provimento. Manutenção da decisão recorrida.

Relatório da Exm^a. Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA: Processo nº. 2011/51112-1.

RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. ALVARO BRITO XAVIER, prefeito à época do Município de Conceição do Araguaia, contra decisão deste Tribunal, consubstanciado no Acórdão nº 48.632, de 08.02.2011 (Processo nº 2007/54639-2), que julgou as contas irregulares com devolução do valor conveniado e aplicação de multas, respectivamente, pelo dano causado ao erário e pela instauração da tomada de contas.

Na forma regimental, presentes os pressupostos de admissibilidade o recurso foi recebido, conforme despacho (fl. 19), com suporte na manifestação exarada à fl. 18.

O DCE/2^a Controladoria, em manifestação conforme relatório de fl. 36 a 43, opina pelo recebimento e desprovimento do recurso por não terem sido sanadas as irregularidades apontadas na decisão questionada.

É o relatório.

VOTO

Constata-se da peça recursal que não foram sanadas as pendências apontadas e que ensejaram a reprovação das contas, conforme ratificam as manifestações do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas.

Assim sendo, conheço do Recurso de Revisão e nego-lhe



Tribunal de Contas do Estado do Pará

provimento, mantendo-se integralmente o Acórdão nº 48.632, de 08.02.2011 (Processo nº 2007/54639-2).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto da Exm^a Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no Art. 53, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do Recurso em apelo, negando provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 16 de outubro de 2014.

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente em exercício

MARIA DE LOURDES LIMA DE LIVEIRA
Relatora

Presentes à Sessão os Exm^{os} Srs.Cons^{os}:

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
IVAN BARBOSA DA CUNHA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Procurador Geral do Ministério Público: Dr.Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
SM/0966240